



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**Edital nº 176/2022  
Concorrência Pública nº 10/2022  
em Sistema de Registro de Preço**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, INCLUSIVE ADAPTAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE.**

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA:**

Departamento de Gestão de Suprimentos, Prefeitura Municipal de Limeira, sito na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira – SP, CEP 13.480-074. Horário de atendimento das 09:00 às 16:00 horas.

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 05/09/2022 às 09:30 horas.**

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro, Limeira - SP ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,30 (trinta centavos por folha) de acordo com o Decreto Municipal nº 464 de 30 de dezembro de 2.020.

Esclarecimentos e informações relativas a este certame poderão ser protocolados diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações ou enviadas através do e-mail [licitacoes@limeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@limeira.sp.gov.br), conforme instruções do item 13 deste edital.

Impugnações e Recursos poderão ser protocolados no Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações ou enviados através do e-mail [licitacoes@limeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@limeira.sp.gov.br), conforme instruções do item 3.8 deste edital.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

### 1. CONSIDERAÇÃO INICIAL, BASE LEGAL E ANEXOS DO EDITAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal 4.863, de 28 de dezembro de 2011 alterada pela Lei 5.561, de 07 de outubro de 2015, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 216 de 28/06/2021, Decreto Municipal nº 163 de 05/07/2005 e demais legislações pertinentes.

Integram este Edital os Anexos:

- I - Projeto Básico: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos;
- II - Modelo de Carta Credencial;
- III - Modelo de Declarações para o Licitante;
- IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V - Modelo de Proposta de Preço;
- VI - Modelo de Composição da taxa B.D.I;
- VII - Modelo de Composição de Preço Unitário;
- VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- IX - Minuta do Contrato;
- X - Termo de Ciência e Notificação.

### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução dos serviços será feita sob regime de **emprego por preço unitário** com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela adjudicatária em sua proposta comercial.

2.2 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar, conforme modelo no **Anexo VII** do edital, a **composição analítica dos preços unitários** dos serviços relacionados da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

planilha orçamentária, conforme os valores apresentados em sua proposta, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação da classificação, sendo a apresentação e respectiva aprovação das composições condição para homologação do certame.

2.3. - A empresa vencedora do certame deverá apresentar, conforme modelo no Anexo VI do edital, Composição de Taxa de BDI, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da classificação.

2.3.1 - Os itens e percentuais adotados pela Municipalidade **NÃO SÃO OBRIGATÓRIOS**, podendo sofrer alterações por parte das licitantes, não estando as mesmas sujeitas a desclassificação com base na planilha de elaboração do BDI, sendo esta indicativa e não taxativa na composição e julgamento das propostas pelo menor preço global, nos termos dos TC's 001036/020/14, 786/989/12-9, 214/989/14-7, 001522/003/08, 10190/989/16 e 15314/989/16-1, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **3 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO**

3.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Gestão de Suprimentos, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

3.2 - O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

3.2.1 - Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo II** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

3.2.2 - Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

3.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados no horário estabelecido, em ato público, sessão gravada, nas dependências do local indicado neste Edital.

3.4 - Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes;

3.4.1 - Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal, sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

3.5 - Havendo concordância de todas as licitantes presentes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

3.5.1 - Caso não ocorra à hipótese prevista no item 3.5, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

3.6 - Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

3.7 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Jornal Oficial do Município de Limeira.

3.8 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações;

3.8.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.8.2 - Somente será admitida impugnação contra este Edital e as interposições de Recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação, através de documento firmado pelo representante do interessado com poderes para tanto, ou bastante procurador, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, e poderão ser protocoladas diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações, dentro do horário de funcionamento do departamento ou através do e-mail [licitacoes@limeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@limeira.sp.gov.br). As empresas poderão encaminhar seus pedidos através do e-mail [licitacoes@limeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@limeira.sp.gov.br).

3.8.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização desta Licitação.

3.8.4 - A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

3.8.5 - Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação poderão ser dirigidos e protocolizados diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos ou através do e-mail licitacoes@limeira.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

3.9 - Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado à autoridade competente para decidir sobre os recursos, homologar e adjudicar o objeto do presente certame.

3.10 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, no caso de ocorrência da hipótese prevista no item 3.10.2.1, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.10.1 Constitui condição para a celebração da contratação:

**a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

**c) No caso de declarar possuir obrigação de contratação de menor aprendiz, apresentar declaração firmada com referida informação, nos moldes da Lei Municipal 6203/19, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 244/21.**

3.10.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Suprimentos verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.10.2.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar, nos termos do item 3.10, a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

3.10.3 - Não será permitida a subcontratação parcial.

3.11 - Aplicam-se à presente licitação as seguintes penalidades:

3.11.1 O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.11.2 Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 02 (dois anos), sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

4.11.2.1 Apresentar documentação falsa para o certame;

4.11.2.2 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar a ata;

4.11.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

4.11.2.4 Não manter a proposta;

4.11.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

4.11.2.6 falhar ou fraudar na execução do contrato.

3.12 – **DAS MULTAS** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Limeira, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à seguinte penalidade:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

3.12.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, serão considerados por inexecução total ou parcial dos serviços.

3.12.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;
- II - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor parcial da obrigação não cumprida;

3.12.3 - As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3.13 - O pedido de prorrogação de prazo final do serviços ou entrega somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

#### **4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS**

4.1 - O prazo de vigência do **contrato** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, excepcionalmente, nos casos previstos pelo § 1º do Art.57 da Lei Federal 8666/93, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações.

4.1.1 - O início dos serviços e a emissão do Atestado de Realização estarão subordinados ao atendimento das normas estabelecidas neste Edital.

4.1.2 - Entender-se-á por concluído o objeto desta licitação, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido e sua entrega, pela Contratada, a esta Prefeitura Municipal, em perfeitas condições de utilização.

4.2 - Executados, os serviços serão recebidos:

4.2.1 - Provisoriamente, após vistoria completa, que deverá ser realizada pelo (s) Engenheiro (s) Fiscal (is) designado pela Secretaria Requisitante, devendo o mesmo participar do recebimento da respectiva obra ou serviço de engenharia, assinando, em conjunto com o representante da Contratada, respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, conforme **Decreto nº 304, de 12 de setembro de 2018**.

4.2.1.1 - Os termos de Recebimento, seja Provisório ou Definitivo, deverão ser elaborados de forma circunstanciada e deverão estar acompanhada (s) da(s) devida(s) ART (s) de fiscalização da obra ou serviço de engenharia.

4.2.2 - Assinado o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos terá até **90 (noventa) dias** para emitir o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, contados a partir da data do protocolo do pedido específico por parte da Contratada, conforme Decreto nº 304, de 12 de setembro de 2018.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

4.3 - Constatada irregularidade na execução do serviço executado, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

4.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;

4.3.1.1 - Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo, em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;

4.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças, determinar sua complementação.

4.4 - O Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços só será expedido após a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva Certidão Negativa de Débitos referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos na forma da lei.

4.6 - Os serviços executados terão **prazo de garantia de 5 (cinco) anos**, a contar da data de seu Recebimento Definitivo, ficando a Contratada obrigada à reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte conforme o caso, o objeto do contrato onde se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados para tanto.

## **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Poderão participar desta licitação os profissionais do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

5.2 - Não podem participar desta licitação as empresas que:

5.2.1 - Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

5.2.2 - Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

5.2.3 - Não será admitida a participação de empresas na forma de consórcio;

5.2.4 - Enquadradas na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19.

**DA HABILITAÇÃO**

5.3 - A apresentação do Envelope Documentação deverá apresentar obrigatoriamente os documentos a seguir, em vias originais, **cópias reprográficas autenticadas ou por publicações em órgão da imprensa oficial**. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

a) os documentos deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes.

b) Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emissor ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

c) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

d) Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

e) Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

f) Poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão e Suprimentos, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 9h às 16h - Prefeitura Municipal de Limeira;

g) Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**5.3.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.3.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

5.3.1.2 - Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**5.3.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.3.2.1 - Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

5.3.2.2 - Cópia da Declaração Cadastral Fiscal **Estadual** e/ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.3.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais) e **Municipal** (Certidão de Regularidade de Tributos – **Mobiliários**), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.2.4 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Limeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Ha hipótese de não contratação de empresas com direito de preferencia consoante item 7.3 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.3.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.3.3.1 - Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Esteja em seu prazo de validade;
- b) Conste responsável técnico com competência para o Artigo 7.º “engenheiro civil” da Resolução n.º 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou “Arquiteto” ou ter atribuições legais para os serviços, devidamente registrado no respectivo Conselho, que faça parte do quadro da empresa nos moldes da Súmula 25 do TCE-SP; ou ter atribuições legais para a obra ou serviço, devidamente registrado no CREA ou no Conselho ao qual faz parte.

**5.3.3.2 – Qualificação Operacional:**

5.3.3.2.1 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, por meio de atestados de desempenho anterior fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU;

**5.3.3.4 - Qualificação Profissional:**

5.3.3.4.1 - Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's,



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

emitidas pelo CREA e/ou pelo CAU e em nome de um dos responsáveis técnicos da licitante ou que faça parte do quadro da empresa, nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP, de forma a comprovar experiência em SERVIÇOS de características semelhantes às do objeto desta Licitação, dispensadas nesse caso exigências de quantidade mínima ou prazo máximo.

**5.3.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

**5.3.4.1 – Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial:**

a) Certidão negativa de **falência** e **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de **recuperação judicial** ou **extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

**5.3.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR conforme modelo Anexo III do edital:**

5.3.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de que possui obrigação legal de contratação de menor aprendiz, ou se está dispensado desta, nos moldes do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

5.3.5.3 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, da inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;

5.3.5.4 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

5.3.5.5 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, para fins do disposto no Artigo 4º da Lei 4.489 de 17 de dezembro de 2009, que caso a contratação em questão envolva o emprego de produtos ou subprodutos florestais, os referidos bens serão adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no **CADMADEIRA**;

5.3.5.6 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, caso a contratação em questão envolva o fornecimento de Grama, a mesma deverá possuir Certificado e/ou comprovante de Registro Nacional de Sementes e Mudas – **RENASEM**, dentro do prazo de validade, previsto na Lei nº 10.711/2003, regulamentada pelo Decreto nº 10.586/2020;

5.3.5.7 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração;

5.3.5.8 - Não se enquadra na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa;

***Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:***

**5.3.5.9 - para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**5.3.5.10 - para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

5.3.5.11 - Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem a declaração exigida deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

5.4 - A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5.5 – As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua expedição, exceto quanto ao item 5.3.4.1 (Certidão negativa de falência).

5.6 - A documentação deverá ser entregue, em envelope fechado, indevassável, indicando na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022**  
**PROCESSO Nº 7.942/2022**  
**"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**ENDEREÇO E NÚMERO DE TELEFONE**

5.7 - Para fins de utilização dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão comprovar sua condição através da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital. As empresas, que não apresentarem o documento supra, perderão o direito de usufruir dos benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, permanecendo na disputa do certame em igualdade de condições com aquelas empresas não enquadradas como ME ou EPP.

5.8 - Poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão e Suprimentos, desde que o faça antes do início da Sessão Pública, de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 9h às 16h - Prefeitura Municipal de Limeira.

5.8.1 - Não serão autenticados quaisquer documentos durante o trâmite da sessão pública.

## **6 - PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - Os documentos que compõem a proposta deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, preenchidos a máquina ou impressos e apresentados devidamente assinados pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante no **Anexo V** do edital.

6.2 - A proposta comercial compreende a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 - Proposta, descrição resumida dos serviços a serem executados, **Sub-Total Geral** (somatória de todos os itens), **BDI** e **Total Geral** (Sub-Total Geral + BDI) escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável;

6.2.2 – Indicação do prazo de execução dos serviços, devendo observar a licitante que os serviços deverão ser executados no prazo máximo **de 30 (trinta) dias para Ordem de Serviço Mensal e 5 (cinco) dias para Ordem de Serviço Emergencial** contados a partir da data indicada na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

6.2.3 - Planilhas de Serviços, quantitativos e preços por item, de acordo com o **Anexo I** e Composição de Taxa BDI, de acordo com o **Anexo VI**. A licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em suas planilhas, sendo que a falta de atendimento ao disposto nesse item, bem como a apresentação de informações divergentes entre si e não compatíveis com a legislação poderão acarretar **na desclassificação no certame**;

6.2.4 - Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;

6.2.5 - Declaração de que os preços apresentados referentes ao objeto ofertado contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, isenções, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

6.2.6 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

6.3 - A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, indicando na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022**  
**PROCESSO Nº 7.942/2.022**  
**“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**ENDEREÇO E NÚMERO DE TELEFONE**

## **7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1 - Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II da Lei Federal nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

8.666/93 e suas alterações.

7.2 - A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o **preço global com BDI** de cada proposta.

7.3 - Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

7.3.1 Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 7.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, observado o disposto no artigo 44, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.3.2 O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.3.4 Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.3.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global, com BDI**.

7.5 - Em caso de empate, a decisão dar-se-á obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

7.6 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

7.7 – O julgamento das propostas deverá atender os critérios objetivos definidos no edital, os quais não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos nos termos do artigo 44 e 48 da Lei Federal 8.666/93.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, as que:

- a) omitirem ou contrariarem qualquer dado relevante que deva constar da proposta, conforme anexo.
- b) nos termos do § 2º do art.44, basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas, ou que considerem qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) apresentarem preços inexequíveis, aplicando-se para tanto as regras contidas nos §§ 1º e 2º do art. 48, bem como no § 3º do art. 44, ambos da Lei Federal 8.666/93;
- d) apresentarem preços globais superiores aos valores estabelecidos pelo item 9.1.

## **8 - DO FORNECIMENTO**

8.1 - A detentora da ata de Registro de Preços ficará obrigada a:

8.1.1 Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação, expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes do **Anexo I**, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

8.1.2 A Prefeitura Municipal de Limeira não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

8.1.3 O quantitativo total expresso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Limeira para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

8.1.4 A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Limeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**9 - DO PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 - O valor orçado para a execução do objeto desta Concorrência Pública é de **R\$ 1.815.949,80 (Um milhão, oitocentos e quinze mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**.

9.2 - Os preços ofertados na Proposta Comercial da licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

9.3 - A Contratante emitirá à Contratada uma “Ordem de Serviço” para o início da execução do contrato, indicando as datas de início e de término do prazo de execução e o responsável técnico pela fiscalização.

9.4 - As medições dos serviços prestados serão realizadas a cada **30 (trinta) dias** a partir da data indicada na ordem inicial de serviços, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e com os preços calculados de acordo com a proposta da empresa vencedora do certame.

9.5 - Após a realização das medições, a Prefeitura Municipal de Limeira, através de sua fiscalização, terá 05 (cinco) dias para sua aprovação.

9.6 - As medições somente serão apreciadas se estiverem acompanhadas dos respectivos diários de obras do período em questão, devidamente assinados pelo responsável da Contratada e pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura, sendo que o descumprimento deste requisito implicará no não recebimento da medição e das sanções contratuais.

9.6.1 - O responsável para o acompanhamento técnico e fiscalização dos serviços será um servidor efetivo com as atribuições para função, devidamente capacitado, habilitado e com Registro Profissional no Órgão de Classe, selecionado dentre os profissionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e designado na Ordem de Serviço.

9.7 - As notas fiscais somente poderão ser emitidas após expressa aprovação da medição por parte do **Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos**, para o devido pagamento **no prazo de 10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal** pela Contratante, e deverão vir acompanhadas da Certidão válida de comprovação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondentes ao mês dos serviços medidos, sob pena do não pagamento da nota fiscal e aplicação das penalidades contratuais.

9.8 - As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

9.9 – A inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO deverá ser realizado pela pessoa jurídica contratada para execução de obra de construção civil, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do início das atividades;

9.9.1 – Excetua-se da obrigatoriedade acima as situações previstas nos incisos I e III do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1845/2018.

## **10 – REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2 Na hipótese da empresa detentora da ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.

## **11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.

11.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses improrrogáveis**.

11.3 - Constitui condição para a celebração da ata de registro de preços:

**a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

**c) No caso de declarar possuir obrigação de contratação de menor aprendiz, apresentar declaração firmada com referida informação, nos moldes da Lei Municipal 6203/19, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 244/21.**

11.4 - Farão parte integrante da Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, independentemente de transcrição.

11.5 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente.

11.5.1 - Nestes casos a adjudicatária estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

## **12 - ESCLARECIMENTOS**

13.1 As interessadas poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega dos envelopes dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação e poderão ser protocoladas diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações ou através do e-mail [licitacoes@limeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@limeira.sp.gov.br), dentro do horário de funcionamento do departamento.

Limeira, 03 de agosto de 2.022.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LUIS FERNANDO FERRAZ**  
Diretor de Gestão de Suprimentos  
**-Departamento de Gestão de Suprimentos-**



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO I**

CD com Projeto Básico: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO II**

**CARTA CREDENCIAL**

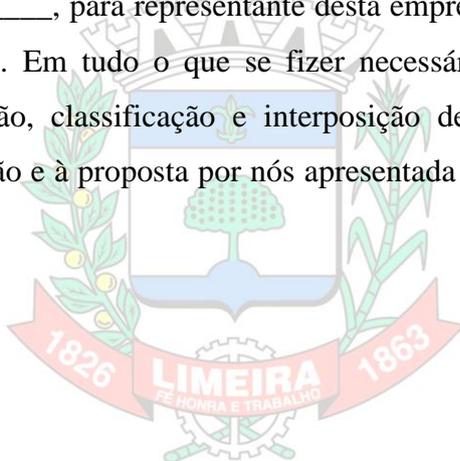
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 10/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.942/2022**

Referência: Licitação – **Concorrência Nº 10/2022**

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. Nº \_\_\_\_\_, para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. As. Em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentada para fins de participação na licitação em referência.



\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do representante legal da empresa

**ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES PARA O LICITANTE**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 10/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.942/2022**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

1. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
2. Nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal nº 6.203/19, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 244/21, declara que (assinalar conforme o caso):
  - Possui obrigação legal de contratação de menor aprendiz, respeitando a proporcionalidade prevista em lei, declarando ainda estar ciente da obrigação de apresentação de declaração firmada no momento da assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora do certame, sob pena de não formalização do mesmo.
  - Está dispensado da obrigação de contratação de menor(es) aprendiz(es), nos moldes legais.
3. A inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.
4. Que observa as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho, atendendo a toda legislação vigente.
5. Para fins do disposto no Artigo 4º da Lei 4.489 de 17 de dezembro de 2009, que caso a contratação em questão envolva o emprego de produtos ou subprodutos florestais, os referidos bens serão adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no **CADMADEIRA** (Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

6. Caso a contratação em questão envolva o fornecimento de Grama, a mesma deverá possuir Certificado e/ou comprovante de Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM, dentro do prazo de validade, previsto na Lei nº 10.711/2003, regulamentada pelo Decreto nº 10.586/2020, bem como os Documentos da Muda (Atestado de Origem Genética ou o Certificado de Mudas ou o Termo de Conformidade), segundo sua classe e categoria, de acordo com a Instrução Normativa nº 24 de 16 de dezembro de 2005.

As mudas deverão ser originadas de viveiros de produção inscritos e homologados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observando o que determina a Lei nº 10.711/2003, regulamentada pelo Decreto nº 10.586/2020, complementada pela Instrução Normativa nº 24 de 16 de dezembro de 2005.

7. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração.
8. Não se enquadra na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

***Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:***

9. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.
10. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO PARA O LICITANTE**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 10/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.942/2022**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **Concorrência Pública n.º \_\_\_\_\_**, realizado pela Prefeitura Municipal de Limeira/SP.

Limeira, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: / Cargo



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO V**

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(Uso obrigatório por todas as licitantes)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 10/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.942/2022**

A empresa.....  
estabelecida na .....  
telefone ....., e-mail.....  
Conta Bancária (banco, Agência e Conta Corrente) .....  
inscrita no CNPJ sob nº ....., após examinar e estudar  
detalhadamente o edital dessa **Concorrência Pública** e seus anexos, com os quais  
concordamos, apresentamos nossa Proposta Comercial para execução de seu objeto –  
**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE  
PASSEIO PÚBLICO, INCLUSIVE ADAPTAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE,**  
conforme especificado no **Anexo I** do edital, conforme segue:

- Sub-Total Geral (somatória de todos os itens) R\$:-----;
- BDI: R\$:-----;
- Total Geral (Sub-Total Geral + BDI) R\$:-----;
- **Total Geral Por Extenso:**(\_\_\_\_\_).

O prazo de execução dos serviços é de **de 30 (trinta) dias para Ordem de Serviço Mensal e 5 (cinco) dias para Ordem de Serviço Emergencial**, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega dos envelopes na sala de licitações.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos



Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, isenções, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

Nome do administrador: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Limeira, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: / Cargo



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO VI**

**MODELO DE COMPOSIÇÃO DE TAXA DE B.D.I.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 10/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.942/2022**

**A) Componentes da taxa de BDI:**

<b>PARCELA DO BDI</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>
Taxa de ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
Taxa de SEGUROS	
Taxa de RISCOS	
Taxa de GARANTIAS	
Taxa de DESPESAS FINANCEIRAS	
Taxa de LUCRO/REMUNERAÇÃO	
Taxa de incidência de IMPOSTOS	
PIS	
COFINS	
ISS	
Adicional - desoneração	

Observação:

Os itens e percentuais adotados pela Municipalidade NÃO SÃO OBRIGATÓRIOS, podendo sofrer alterações por parte das licitantes, não estando as mesmas sujeitas a desclassificação com base na planilha de elaboração do BDI, sendo esta indicativa e não taxativa na composição e julgamento das propostas pelo menor preço global, nos termos dos TC's 001036/020/14, 786/989/12-9, 214/989/14-7, 001522/003/08, 10190/989/16 e 15314/989/16-1, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO VII**

**MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 10/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.942/2022**

Código	Descrição	Unidade	Coef.	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)
Item	Discriminação do Serviço	M			
1	Mão de Obra	H			
2	Mão de Obra	H			
3	Mão de Obra	H			
4	Mão de Obra	H			
5	Mão de Obra	H			
6	Mão de Obra	H			
7	Material	M3			
8	Material	M3			
9	Material	KG			
10	Material	KG			
11	Material	M2			
12	Material	KG			
13	Material	M3			
14	Material	UN			
15	Equipamento	KG			
16	Equipamento	KG			
17	Equipamento	M			
18	Equipamento	M2			
				Preço (Mão-de-Obra):	
				Preço (Material e Equipamento):	
				<b>PREÇO TOTAL (unit.):</b>	
				LS (%):	
				BDI (%):	
				<b>TOTAL TAXA:</b>	
				<b>PREÇO TOTAL UNIT. (c/taxa):</b>	



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.942/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
EMPRESA DETENTORA DA ATA: -----**

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e xxxx, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, CNPJ nº xxxxx, nos termos do Decreto Municipal nº 216 de 28/06/2021, representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, “qualificação” e a empresa XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Xxxxxx, “qualificação”, nos termos do Decreto Municipal nº 163 de 05 de julho de 2005 e alterações, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com a ata de julgamento constante as folhas nºs xxxx do processo epigrafado, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**I - Do objeto**

Registro de Preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, INCLUSIVE ADAPTAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE**, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I do edital:

**II - Dos Preços**

Pela contratação dos serviços deste Instrumento será pago o valor unitário de:

ITEM xx – R\$ xxx

Valor Total: R\$ ----- (\_\_\_\_\_)

**III - Reajuste de Preços**

3.1 – Não haverá reajuste de preços.

3.2 – O preço unitário registrado poderá ser adequado com elevação ou redução de seu respectivo valor, pelo Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, em função da dinâmica de mercado, obedecendo a metodologia a seguir:



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

3.2.1 – Independentemente da solicitação da detentora da Ata de registro de Preços a Prefeitura Municipal de Limeira poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.2.2 – O preço registrado poderá ser majorado pela Prefeitura Municipal de Limeira mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado de planilha de custo com documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.3 – Os novos preços só serão válidos após sua publicação, retroagindo à data do pedido de adequação pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeito de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data de publicação do novo preço, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.4 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

**IV – Validade da Ata de Registro de Preços**

4.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses improrrogáveis**, contados a partir da data de xx/xx/xxxx com término na data de xx/xx/xxxx.

**V – Do Prazo e Local de Execução**

5.1 – Os serviços, objeto desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, deverão ser executados em local e horário designados pela Secretaria Requisitante em cada pedido de fornecimento, conforme Anexo I.

**VI – Medições e Forma de Pagamento**

6.1 - A Contratante emitirá à Contratada uma “Ordem de Serviço” para cada serviço a ser executado.

6.2 - As medições dos serviços prestados serão realizadas a cada **30 (trinta) dias** a partir da data indicada na ordem inicial de serviços, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e com os preços calculados de acordo com a proposta da empresa vencedora do certame.

6.3 - Após a realização das medições, a Prefeitura Municipal de Limeira, através de sua fiscalização, terá 05 (cinco) dias para sua aprovação.

6.4 - As medições somente serão apreciadas se estiverem acompanhadas dos respectivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

diários de obras do período em questão, devidamente assinados pelo responsável da Contratada e pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura, sendo que o descumprimento deste requisito implicará no não recebimento da medição e das sanções contratuais.

6.5 - As notas fiscais somente poderão ser emitidas após expressa aprovação da medição por parte do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, para o devido pagamento **no prazo de 10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal** pela Contratante, e deverão vir acompanhadas da Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondentes ao mês dos serviços medidos, sob pena do não pagamento da nota fiscal e aplicação das penalidades contratuais.

6.6 - As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

#### **VII - Outras Obrigações da Detentora da Ata**

7.1 Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes do Anexo I, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

7.2 A Prefeitura Municipal de Limeira não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

7.3 – A inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO deverá ser realizado pela pessoa jurídica contratada para execução de obra de construção civil, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do início das atividades;

7.3.1 – Excetua-se da obrigatoriedade acima as situações previstas nos incisos I e III do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1845/2018.

#### **VIII – Obrigações da Contratante**

8.1 A CONTRATANTE deverá assegurar à DETENTORA DA ATA condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelo fornecimento na forma do ajustado entre as partes.

#### **IX – PENALIDADES**

9.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

9.1.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- II - atraso superior a 30 (trinta) dias, serão considerados por inexecução total ou parcial dos serviços.

9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas ao contratado a seguinte penalidade:

- I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;
- II - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor parcial da obrigação não cumprida;

9.1.3 - As multas referidas nesta ata não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

9.3 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no Edital, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.4 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

**X - Disposições Gerais**

10.1 A Administração Pública indica como **GESTOR** da presente ata de registro de preço o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e como **FISCAL** responsável o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que deverão acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do município de Limeira – SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

10.3 E por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor.

**Prefeitura Municipal de Limeira**



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**Empresa Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

- 1) Nome  
R.G.
  
- 2) Nome  
R.G.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LIMEIRA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira – SP, nos termos do Decreto Municipal nº 216 de 28/06/2021, neste ato representado por seu Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade sob nº xxxxxxxx e do CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da **Concorrência Pública 10/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, dos autos do **Processo Administrativo nº 7.942/2022**, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, INCLUSIVE ADAPTAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE.**

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) **Edital da Concorrência Pública 10/2022** e seus respectivos Anexos.

1.3 - O regime de execução é de **empreitada por preço unitário**.

1.4 - O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

2.1 - A medição dos serviços será realizada com a presença do responsável técnico da CONTRATADA.

2.2 - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela CONTRATADA.

2.3 - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial à CONTRATADA para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

2.4 - O prazo para recebimento provisório, que se fará mediante vistoria completa, que deverá ser realizada pelo (s) Engenheiro (s) Fiscal (is) designado pela Secretaria Requisitante, devendo o mesmo participar do recebimento da respectiva obra ou serviço de engenharia, assinando, em conjunto com o representante da Contratada, respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, conforme **Decreto nº 304, de 12 de setembro de 2.018**, será de até **15 (quinze)** dias.

2.5 - Os termos de Recebimento, seja Provisório ou Definitivo, deverão ser elaborados de forma circunstanciada e deverão estar acompanhada (s) da(s) devida(s) ART (s) de fiscalização da obra ou serviço de engenharia.

2.6 - Assinado o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos terá até **90 (noventa)** dias para emitir o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, contados a partir da data do protocolo do pedido específico por parte da Contratada, conforme Decreto nº 304, de 12 de setembro de 2018.

2.7 - O Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços só será expedido após a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva Certidão Negativa de Débitos referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social.

2.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos na forma da lei.

2.9 - Os serviços executados terão **prazo de garantia de 5 (cinco) anos**, a contar da data de seu Recebimento Definitivo, ficando a Contratada obrigada à reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte conforme o caso, o objeto do contrato onde se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

execução dos serviços ou dos materiais empregados para tanto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data indicada na Ordem Inicial de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.1.1 - A entrega da Ordem para Início dos Serviços à CONTRATADA ocorrerá após esta comprovar a adoção da providência a seguir indicada;

3.1.1.1 - Prova de inscrição da obra/serviço no posto do INSS e informações sobre seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS);

3.1.1.2 - Efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, obtido junto ao CREA, conforme as características da obra/serviços.

3.1.2 - Excepcionalmente, nos casos previstos pelo § 1º do Art.57 da Lei Federal 8666/93, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações.

3.1.3 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos terá 3 (três) dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Ordem para Início dos Serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

4.1 - O valor total estimado do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXX), sendo que a Contratada receberá tão somente pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela Prefeitura Municipal de Limeira;

ITEM xx – QUANT. Xx – R\$ xxx

4.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, dotação nº \_\_\_\_\_.

4.3 - As **medições** dos serviços prestados serão realizadas a cada **30 (trinta) dias** a partir da data indicada na ordem inicial de serviços, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e com os preços calculados de acordo com a proposta da empresa vencedora do certame.

4.4 - Após a realização das medições, a Prefeitura Municipal de Limeira, através de sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

fiscalização, terá 05 (cinco) dias para sua aprovação.

4.5 As medições somente serão apreciadas se estiverem acompanhadas dos respectivos diários de obras do período em questão, devidamente assinados pelo responsável da Contratada e pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura, sendo que o descumprimento deste requisito implicará no não recebimento da medição e das sanções contratuais.

4.6 As notas fiscais somente poderão ser emitidas após expressa aprovação da medição por parte do **Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos** e deverá vir acompanhada, para o devido pagamento **no prazo de 10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal** pela Contratante e, da Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondentes ao mês dos serviços medidos, sob pena do não pagamento da nota fiscal e aplicação das penalidades contratuais.

4.7 - As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

4.8 - A garantia contratual só será restituída após o recebimento definitivo de todos os serviços executados.

4.9 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

4.10 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

5.1 - Os preços contratados poderão sofrer reajuste, mediante provocação da Contratada, através de requerimento fundamentado e aprovado pela Contratante, após **12 (doze) meses** contados da data de apresentação da proposta comercial, em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \frac{IPCA}{IPCA_0} \right]^{-1}$$

Onde:

**R** = parcela de reajuste

**P<sub>0</sub>** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPCA / IPCA<sub>0</sub>** = variação do **IPCA** ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Os serviços serão executados em **regime de empreitada por preço unitário**, fornecendo a CONTRATADA mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais de construção civil, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2 - Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

6.3 - Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos oficiará a empresa neste sentido, tendo a CONTRATADA o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a remoção destes materiais.

6.4 - Verificada a realização de serviços irregulares, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos oficiará a CONTRATADA sobre o fato, dispondo esta do prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

6.5 - O CONTRATANTE não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6.6 - A execução dos serviços ocorrerá mediante critérios eleitos pela CONTRATADA, devendo sempre ser comunicado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a execução de serviços em período noturno e/ou nos feriados e nos finais de semana com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

6.7.1 - Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Coletivos e Individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento pela contratante.

6.7.2 - Prover acesso livre a qualquer momento, por profissionais técnicos da segurança e medicina do trabalho às dependências e ambientes de trabalho do objeto do contrato, bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras e/ou serviços que a mesma julgar necessários.

6.7.3 - Manter veículos, equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, higiene e segurança.

6.7.4 - Adequar por determinação da empresa contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as normas e princípios da segurança e medicina do trabalho, fundamentados nas Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.9 - A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos.

6.10 - A CONTRATADA obrigará-se a fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias quando solicitado.

6.11 - A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas de cautela visando a impedir danos materiais e pessoais a seus empregados e terceiros, contratando, inclusive, seguro para os empregados e responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes.

6.12 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.13 - São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto pelo CONTRATANTE.

6.14 - A CONTRATADA obrigará-se a retirar diariamente todo entulho proveniente dos serviços executados, bem como efetuar a limpeza geral e completa diariamente e ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

término dos trabalhos em todas as áreas atingidas pelos mesmos.

6.15 - A CONTRATADA obriga-se a realizar, sempre que acionada, às suas expensas e necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações efetuadas, materiais e serviços de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos determinar a realização de outros ensaios que entender necessário.

6.16 - A CONTRATADA manterá à testa dos serviços, preposto que será responsável pelos serviços, que a representará e acompanhará toda a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária.

6.17 - A CONTRATADA deverá providenciar a entrega de todos os materiais e equipamentos necessários, em prazo compatível para execução dos serviços.

6.18 - A CONTRATADA deverá providenciar toda a mão-de-obra especializada, ferramental e máquinas necessárias à execução dos serviços.

6.19 - A CONTRATADA deverá manter um Diário de Ocorrência para registro das Ordens de Serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução dos serviços. Este diário deverá ser escriturado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, através de empregados devidamente credenciados e ficará sob a guarda da CONTRATANTE.

6.20 - A CONTRATADA deverá fornecer toda a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

6.21 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos sociais e recolhimento do Imposto sobre Serviços - ISS referente aos serviços.

6.22 - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se no curso deste contrato algum documento perder a validade.

6.23 – A inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO deverá ser realizado pela pessoa jurídica contratada para execução de obra de construção civil, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do início das atividades;

6.23.1 – Excetua-se da obrigatoriedade acima as situações previstas nos incisos I e III do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1845/2018.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA a “Ordem dos Serviços” para o início da execução do Contrato, indicando as datas de início e de término do prazo de execução e o responsável técnico pela fiscalização.

7.2 - A CONTRATANTE deverá prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços.

7.3 - A CONTRATANTE deverá tomar ciência e rubricar todas as anotações lançadas no Diário de Ocorrência elaborada pela CONTRATADA, tomando todas as providências decorrentes.

7.4 - A CONTRATANTE deverá fiscalizar e aprovar por etapas os serviços executados pela CONTRATADA

7.5 - A CONTRATANTE deverá assegurar o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA (desde que devidamente identificados) a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, bem como, promover o bom relacionamento em equipe.

7.6 - A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos, nos termos do que dispõe o presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES**

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, quando:

8.1.1 - Os serviços não forem iniciados no prazo estipulado, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, e aceitas pelo CONTRATANTE;

8.1.2 - Houver interrupção dos serviços por mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;

8.1.3 - Ocorrerm reiteradas violações das obrigações assumidas pela CONTRATADA e após a aplicação de multa por mais de duas vezes por qualquer infração.

8.1.4 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.1.5 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de **recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.1.6 – A Contratada em situação de recuperação judicial ou extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo Gestor ou Fiscal do contrato, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial comunicar imediatamente por escrito aos agentes públicos mencionados.

8.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, no presente contrato e na legislação que rege esta licitação.

8.3 - Aplicam-se a este contrato as seguintes penalidades:

8.3.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, serão considerados por inexecução total ou parcial dos serviços.

8.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas ao contratado a seguinte penalidade:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

II - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor parcial da obrigação não cumprida;

8.3.3 - As multas referidas neste Contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.4 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.5 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no Edital, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.6 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.



Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**CLÁUSULA NONA - FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A Administração Pública indica como **GESTOR** do presente contrato o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e como **FISCAL** responsável o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que deverão acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

9.2 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Limeira – SP.

9.3 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias, para todos os fins de direito.

Limeira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATADA

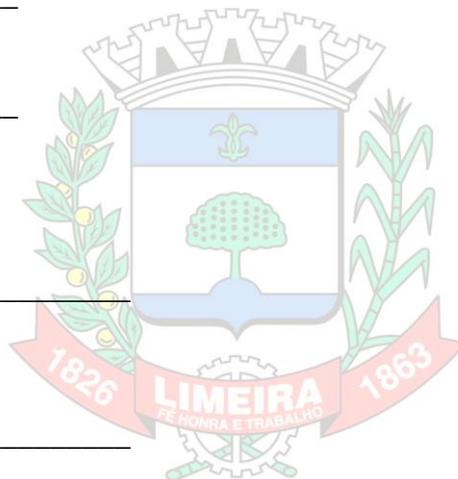
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
RG nº



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO X**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO  
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**



Processo Nº 7.942/2022

Fls \_\_\_\_\_ Rub \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL